



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 às 16:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5061507: EDITAL Nº 01 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 -
ELEIÇÕES IPREVE**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Barra Velha

MUNICÍPIO

Barra Velha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5061507>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

EDITAL Nº 01 de 15 de agosto de 2023 - IPREVE

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 26/2023 - IPREVE abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 278/21, bem como do Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREVE, aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREVE, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, de acordo com a Lei Complementar nº 278/21.

Art. 2º – As **vagas** destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

- 2 (duas) vagas para Conselho Deliberativo – sendo 1 (uma) para Servidor Ativo e 1 (uma) para Servidor Inativo;
- 1 (uma) vaga Conselho Fiscal – Servidor Inativo.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal os candidatos que obtiverem maior número de pontuação, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição, observado o seguinte critério:

- a) 70% para o maior número de votos;
- b) 10% de tempo de serviço público; e
- c) 20% de títulos (5% graduação, 5% pós-graduação, 5% mestrado e 5% doutorado);

§ 2º – Serão considerados suplentes os candidatos imediatamente mais pontuados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar todos os servidores públicos do Município de Barra Velha, segurados do IPREVE, que já tenham concluído o estágio probatório.

Art. 4º – As **inscrições** serão realizadas nos dias **31 de agosto a 6 de setembro de 2023**, na sede do IPREVE – Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro, Barra Velha/SC, durante o horário de expediente do IPREVE, das 13h às 19h.

§ 1º – No ato da inscrição o candidato deverá preencher requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral **conforme Anexo I**, em duas vias, bem como apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto, duas fotos 3x4, prova do vínculo funcional (matrícula), cópia da



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

qualificação técnica, quando couber e certidão de antecedentes criminais e certidão de quitação eleitoral.

§2º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPREVE a situação funcional do candidato.

§ 3º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 4º – A relação nominal dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos sites do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net/cidadao>) e do IPREVE (<http://ipreve.meurpps.com.br/>), entre os dias 11 e 12 de setembro de 2023.

§ 5º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no primeiro dia útil após a publicação da relação nominal descrita no §4º do "caput", na sede do IPREVE, das 13h às 19h, as quais serão julgadas até o dia 15 de setembro de 2023, mesma data em que se publicará relação nominal eventualmente modificada.

§ 6º – A impugnação será endereçada à Comissão Eleitoral e poderá ser feita mediante petição simples, constando a qualificação e assinatura do responsável, e as razões da suposta inelegibilidade.

Art. 5º – As **eleições** serão realizadas online nos dias **18 a 22 de setembro de 2023** (segunda a sexta feira), em ambiente virtual, **acessando o seguinte site:** www.eleicoes.webprev.com.br, que poderá ser acessado por computador ou *smartphone* somente no período que se inicia às 08:00 do primeiro dia até às 12:00 do último dia.

Art. 6º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, inativos e ativos, segurados do IPREVE que tenham ingressado no serviço público municipal até 11 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Independente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez para cada cargo, sendo o controle através do CPF.

Art. 7º – O **voto** será dado indicando:

- 1 (um) membro ao Conselho Deliberativo – Servidor Ativo;
- 1 (um) membro ao Conselho Deliberativo – Servidor Inativo;
- 1 (um) membro ao Conselho Fiscal – Servidor Inativo;

Art. 8º – No dia 27 de setembro de 2023, na sede do IPREVE, às 18:00, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, indicando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes expresso em números absolutos, o qual será analisado quanto ao cumprimento do quorum e posteriormente homologado em ata registrada pela comissão devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Art. 9º – Após a publicação do resultado no Diário Oficial, os interessados terão 02 (dois) dias úteis para apresentar recursos conforme Anexo II.

§ 1º – Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º – Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a Segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra-recibo, em 01 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.

§ 3º – Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias úteis.

§ 4º – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Art. 10 – A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 – Os conselheiros eleitos farão jus à gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 291 de 23 de maio de 2022.

§ 1º – Os candidatos ficam cientes que, para ingresso ou permanência nos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão possuir certificação e habilitação, nos termos definidos em parâmetros gerais, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da posse.

§ 2º – Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

I – antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

II – a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

BARRA VELHA/SC., 15 de agosto de 2023.

Lucas Scagliusi Miguel
Presidente da Comissão Eleitoral



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

ANEXO I

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

À COMISSÃO ELEITORAL

Nome		Matrícula	
Cargo		Escolaridade	
Local de trabalho			
CPF		Identidade	
e-mail		Telefone	
Cargo que pretende concorrer (<u>marcar apenas um</u>):	<input type="checkbox"/> Deliberativo servidor ativo <input type="checkbox"/> Deliberativo servidor inativo <input type="checkbox"/> Fiscal servidor inativo		

Apresentar este formulário, **em duas vias**, juntamente com **(1)** cópia do documento oficial de identificação com foto, **(2)** duas fotos 3x4, **(3)** prova do vínculo funcional (matrícula), **(4)** cópia da qualificação técnica (quando couber), **(5)** certidão de antecedentes criminais e **(6)** certidão de quitação eleitoral.

Barra Velha/SC., ___/___/_____.

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

ANEXO II

RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Nome		Matrícula	
CPF		Identidade	
e-mail		Telefone	

RAZÕES DO RECURSO:

Barra Velha/SC., __/__/____.

Assinatura do responsável